



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Autoridade Reguladora de Águas, Instituto Público, (AURA,IP):

Resolução n.º 1/2026:

Atinente a manutenção das tarifas actualmente em vigor, aprovadas pelas Resoluções n.º 1/2025, 2/2025, 3/2025, 4/2025, 5/2025 e 6/2025, de 16 de Abril.

AUTORIDADE REGULADORA DE ÁGUAS, INSTITUTO PÚBLICO, (AURA, IP)

Resolução n.º 1/2026

de 25 de Agosto

A melhoria da qualidade do serviço de abastecimento de água prestado e o necessário esforço para o aumento da cobertura, deve ser assegurado por uma gestão focada na provisão de condições de saúde pública e ambiente seguro, tomando em atenção a disponibilidade e acessibilidade do serviço para a população mais desfavorecida.

Para o efeito, a definição de tarifas que permitam por um lado, cobrir os custos operacionais e de investimentos e, por outro, a acessibilidade dos serviços por todos, deve ser feita de forma justa e equilibrada.

Considerando a necessidade de definir o regime tarifário e as tarifas a aplicar aos consumidores, pelos Operadores dos Sistemas

de Abastecimento de Água da Águas de Moçambique, Instituto Público (AdeM, IP), ponderados os factores macroeconómicos determinantes na produção da água e o nível de eficiência do serviço por ela prestado, o Conselho de Administração da Autoridade Reguladora de Águas, no uso das competências que lhe são reconhecidas ao abrigo do n.º 1 do artigo 6 do Decreto n.º 41/2021, de 18 de Junho, conjugado com o disposto na alínea b), n.º 2 do artigo 18 do Decreto n.º 8/2019, de 18 de Fevereiro, n.º 2 do artigo 51 e n.º 4 do artigo 53, ambos da Lei n.º 9/2024, de 7 de Junho, delibera:

Artigo 1. Manter as tarifas actualmente em vigor, aprovadas pelas Resoluções n.º 1/2025, 2/2025, 3/2025, 4/2025, 5/2025 e 6/2025, de 16 de Abril, conforme as tabelas anexas, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2. Toda a ligação de água deverá ser provida de um contador para efeitos de medição de consumo.

Art. 3. Na ausência ou avaria do contador, a facturação do consumo do mês será feita com base nos consumos médios históricos medidos nos seis (6) meses imediatamente anteriores.

Art. 4. Na inexistência de consumos médios históricos medidos nos seis (6) meses imediatamente anteriores, a factura do mês deve ser emitida com base no consumo mínimo de 5 metros cúbicos por mês para ligações domiciliárias.

Art. 5. As facturas emitidas para fontanários públicos, para consumo mínimo até 5 metros cúbicos por mês da categoria doméstica e para as Entidades Públicas de Carácter Social estão isentas do pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), nos termos do n.º 4 do Artigo 53 da Lei n.º 9/2024, de 7 de Junho.

Art. 6. A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Aprovada pelo Conselho de Administração, a 31 de Março de 2026.

A Presidente do Conselho de Administração, *Suzana Saranga Loforte*.

ANEXO I – Tarifas Médias de Referência Sistemas Principais

Sistemas - Tarifas Médias de Referência (MT/m³)	
Maputo/Matola/Boane	64.80
Xai-Xai/Chongoene/Limpopo	53.44
Chókwè/Chilembene/Guijá	54.09
Inhambane/Tofo	54.60
Maxixe	57.22
Beira/Dondo/Gorongosa	57.74
Quelimane/Nicoadala	50.88
Tete	57.22
Moatize	52.30
Chimoio/Manica/Gondola	50.24
Nampula	64.04
Pemba/Murrébuè/Metuge	59.44
Nacala	52.80
Angoche	44.91
Lichinga	52.55
Cuamba	50.23

TARIFAS A SEREM PUBLICADAS 2026

Sistemas - Tarifas Médias de Referência 2026 (MT/m³)	
Chiúre	51.25
Mocímboa da Praia	51.83
Mueda	47.67
Montepuez	56.25
Chibuto	51.25
Chicualacuala	58.40
Zandamela	55.40
Mabalane	44.92
Mandlakazi	47.54
Massangena	51.25
Massingir	51.25
Praia do Bilene	53.63
Funhalouro	58.40
Inhasorro	65.42
Jangamo	56.25
Mabote	51.25
Morrumbene	49.64
Quissico	58.40
Espungabera	51.25
Guro	46.07
Macossa	51.25
Tambara	48.46
Moamba	58.40
Ilha de Moçambique	52.44

Mossuril	51.25
Massangulo	51.25
Caia	51.25
Maríngué	51.25
Nhamatanda	51.25
Fingoe	51.25
Nhamayabue	51.25
Alto Molocue	48.05
Gurue	46.47
Ile	51.25
Lugela	51.25
Maganja da Costa	51.25
Milange	51.25
Mocuba	52.98
Mopeia	56.73
Amatongas	46.07
Dacata	46.07
Inchope	46.07
Muanza	46.07
Changara	51.25
Majune	53.63
Mavago	53.63
Mandimba	51.25
Muembe	51.25
Ulongué	58.40
Pebane	46.47
Vanduzi	53.82
Machipanda	46.47

ANEXO III – Estrutura Tarifária e Tarifas ao Consumidor dos Sistemas Principais - 2026

Sistemas	Fontanários	Domésticos (Ligações Domiciliárias)					Entidades Públicas e Carácter Social e Municípios ^a	Geral (Ligações Comerciais, Públicas e Industriais)		
		Consumo Mínimo até 5 m³	Consumo superior a 5 m³					Escalão 1		Escalão 2
			Taxa de Disponibilid ade de serviço	Escalão 1	Escalão 2	Escalão 3		Comércio e Público Consumo Mínimo até 15m³/mês	Indústria Consumo Mínimo até 25m³/mês	
				Primeiros 5 m³	5 - 10m³	Superior a 10 m³				
	MT/ m³	MT/ Mês	MT/ Mês	MT/ Mês	MT/ m³	MT/ m³	MT/ m³	MT/ Mês	MT/ Mês	MT/ m³
Maputo/Matola/Boane	10.00	143.00	99.00	188.65	55.55	72.83	50.06	1,085.59	1,809.32	72.37
Xai-Xai/Chongoene/Limpopo	10.00	133.00	102.00	190.62	60.26	67.64	42.41	1,106.83	1,844.72	73.79
Chókwe/Chilembene/Gujjá	10.00	135.00	102.00	216.57	60.16	68.58	43.31	1,155.05	1,925.09	77.00
Inhambane/Tofo	10.00	129.00	102.00	194.23	57.41	67.19	42.57	1,122.54	1,870.83	74.83
Maxixe	10.00	128.00	102.00	203.21	61.69	68.54	44.21	1,119.95	1,866.59	74.66
Beira/Dondo/Gorongosa	10.00	134.00	100.00	225.81	65.91	74.18	46.23	1,208.38	2,013.97	80.56
Quelimane/Nicoadala	10.00	127.00	100.00	198.56	59.21	61.85	39.31	1,046.01	1,743.34	69.73
Tete	10.00	130.00	100.00	210.41	56.71	66.91	45.01	1,084.93	1,808.22	72.33
Moatize	10.00	130.00	100.00	192.31	51.83	61.15	41.14	991.59	1,652.65	66.11
Chimoio/Manica/Gondola	10.00	134.00	100.00	194.32	58.89	64.77	40.22	1,130.59	1,884.32	75.37
Nampula	10.00	132.00	100.00	240.67	72.20	80.62	50.84	1,407.91	2,346.51	93.86
Pemba/Murrébuè/Metuge	10.00	125.00	100.00	200.21	59.52	69.12	45.52	1,188.63	1,981.04	79.24
Nacala	10.00	126.00	100.00	202.54	50.33	61.37	40.81	1,159.98	1,933.31	77.33
Angoche	10.00	130.00	100.00	224.52	58.18	64.00	35.34	1,047.24	1,745.40	69.82
Lichinga	10.00	128.00	100.00	262.76	65.96	68.36	40.98	1,187.27	1,978.78	79.15
Cuamba	10.00	130.00	100.00	252.21	56.75	63.05	39.52	1,134.95	1,891.59	75.66

Entidades Públicas de Carácter Social (Esquadras, Escolas Públicas, Estabelecimentos Penitenciários, Hospitais Públicos, Quartéis e Serviços de Salvação Pública)^a

TARIFA DE ÁGUA POTÁVEL 2026

Sistemas	Fontanários	Ligações Domésticas				Entidades Públicas de Carácter Social e Municípios ^a	Ligações Não Domésticas (Público, Comércio, Indústria)		
		Consumo até 5m³	Consumo Superior a 5m³				Taxa de Disponibilidade	Consumo Mínimo até 15m³	Consumo acima do Mínimo
			Taxa de Disponibilidade	Primeiros 7m³	Consumo Superior a 7m³				
	MT/m³	MT/mês	MT/mês	MT/m³	MT/m³	MT/m³	MT/mês	MT/mês	MT/m³
Chiúre	14.00	133.00	81.00	37.33	56.21	41.37	247.46	843.13	56.2
Mocimboa da Praia	14.00	120.00	81.00	35.54	68.12	36.28	222.33	1,021.84	68.12
Mueda	14.00	113.00	81.00	31.79	66.22	33.37	199.04	993.19	66.22
Montepuez	14.00	130.00	81.00	37.50	78.12	39.37	234.84	1,171.83	78.12
Chibuto	14.00	133.00	81.00	37.33	56.21	35.87	247.46	843.13	56.21
Chicualacuala	14.00	136.00	81.00	38.14	79.46	40.88	238.84	1,191.83	79.46
Zandamela	14.00	124.00	81.00	35.29	53.14	38.78	235.15	797.17	53.14
Mabalane	14.00	111.00	81.00	32.72	49.27	31.45	217.80	739.03	49.27
Mandlakazi	14.00	108.00	81.00	33.56	64.31	33.28	209.96	964.72	64.31
Massangena	14.00	133.00	81.00	37.33	56.21	35.87	247.46	843.13	56.21
Massingir	14.00	133.00	81.00	37.33	56.21	35.87	247.46	843.13	56.21
Praia do Bilene	14.00	134.00	81.00	36.70	68.26	37.54	243.52	1,023.89	68.26
Funhalouro	14.00	136.00	81.00	38.14	79.46	40.88	238.84	1,191.83	79.46
Inhasorro	14.00	133.00	81.00	37.82	78.79	45.79	236.84	1,181.83	78.79
Jangamo	14.00	130.00	81.00	37.50	78.12	39.37	234.84	1,171.83	78.12
Mabote	14.00	133.00	81.00	37.33	56.21	35.87	247.46	843.13	56.21
Morrumbene	14.00	127.00	81.00	36.15	54.44	34.75	240.89	816.61	54.44
Quissico	14.00	158.00	81.00	44.50	92.71	40.88	278.65	1,390.47	92.71
Espungabera	14.00	133.00	81.00	37.33	56.21	35.87	247.46	843.13	56.21
Guro	14.00	114.00	81.00	33.56	50.53	32.25	223.39	757.98	50.53
Macossa	14.00	133.00	81.00	37.33	56.21	35.87	247.46	843.13	56.21
Tambara	14.00	124.00	81.00	35.29	53.14	33.92	235.15	797.17	53.14
Moamba	14.00	138.00	81.00	38.93	81.11	40.88	243.82	1,216.66	81.11
Ilha de Moçambique	14.00	132.00	81.00	37.00	62.27	36.71	246.18	934.10	62.27
Mossuril	14.00	133.00	81.00	37.33	56.21	41.37	247.46	843.13	56.21
Massangulo	14.00	133.00	81.00	37.33	56.21	35.87	247.46	843.13	56.21
Caia	14.00	133.00	81.00	37.33	56.21	35.87	247.46	843.13	56.21
Maríngué	14.00	133.00	81.00	37.33	56.21	35.87	247.46	843.13	56.21
Nhamatanda	14.00	133.00	81.00	37.33	56.21	35.87	247.46	843.13	56.21
Fingoe	14.00	133.00	81.00	37.33	56.21	35.87	247.46	843.13	56.21
Nhamayabue	14.00	133.00	81.00	37.33	56.21	35.87	247.46	843.13	56.21
Alto Molocue	14.00	122.00	81.00	35.00	52.69	33.63	233.16	790.42	52.69
Gurue	14.00	116.00	81.00	33.85	50.97	32.53	225.53	764.56	50.97
Ile	14.00	133.00	81.00	37.33	56.21	35.87	247.46	843.13	56.21
Lugela	14.00	133.00	81.00	37.33	56.21	35.87	247.46	843.13	56.21
Maganja da Costa	14.00	133.00	81.00	37.33	56.21	35.87	247.46	843.13	56.21
Milange	14.00	133.00	81.00	37.33	56.21	35.87	247.46	843.13	56.21
Mocuba	14.00	119.00	81.00	35.32	73.59	37.09	221.45	1,103.84	73.59
Mopeia	14.00	133.00	81.00	37.82	78.79	39.71	236.84	1,181.83	78.79
Amatongas	14.00	114.00	81.00	33.56	50.53	32.25	223.39	757.98	50.53
Dacata	14.00	114.00	81.00	33.56	50.53	32.25	223.39	757.98	50.53
Inchope	14.00	114.00	81.00	33.56	50.53	32.25	223.39	757.98	50.53
Muanza	14.00	114.00	81.00	33.56	50.53	32.25	223.39	757.98	50.53
Changara	14.00	133.00	81.00	37.33	56.21	35.87	247.46	843.13	56.21
Majune	18.00	172.27	81.00	36.70	68.26	37.54	243.52	1,023.89	68.26
Mavago	18.00	172.27	81.00	36.70	68.26	37.54	243.52	1,023.89	68.26
Mandimba	18.00	171.93	81.00	37.33	56.21	41.37	247.46	843.13	56.21
Muembe	18.00	172.27	81.00	37.33	56.21	41.37	247.46	843.13	56.21
Ulongué	18.00	178.44	81.00	38.93	81.11	39.71	243.82	1,216.66	81.11
Pebane	14.00	116.00	81.00	33.85	50.97	32.53	225.53	764.56	50.97
Vanduzi	11.00	126.00	71.00	35.88	74.75	43.07	224.69	1,121.21	74.75
Machipanda	14.00	116.00	81.00	33.85	50.97	32.53	225.53	764.56	50.97

Entidades Públicas de Carácter Social (Esquadras, Escolas Públicas, Estabelecimentos Penitenciários, Hospitais Públicos, Quartéis e Serviços de Salvação Pública)^a

Preço — 30,00MT